



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.001543/2016-46

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.011.976/0001-22, estabelecida no SCS Quadra 04 - Bloco A - Ed. Vera Cruz, 6º Andar – Asa Sul - CEP: 70.304-913 - Brasília/DF, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY**, portador da Carteira de Identidade nº 3.997.075-SSP/GO e CPF nº 960.892.531-20, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si justo e avençado este **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 48000.001543/2016-46**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2017-MME**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93;
- b) **reajustar o valor do Contrato - no percentual de 4,311090%** - correspondente à **variação do IPC-A** acumulado no período de Dez/2019 a Nov/2020, na forma prevista na Cláusula Sexta do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 07/02/2017, e com término atual previsto para 07/02/2021, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 07/02/2022, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Segunda - Vigência, do Contrato original e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.6. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em decorrência do reajuste de preços - no percentual de 4,311090% conforme descrito no objeto - o valor global da contratação passa dos atuais R\$523.609,14 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e nove reais e quatorze centavos)/ANUAL, para **R\$546.182,40** (quinhentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

3.2. O reajustamento de preços deve ser aplicado aos serviços executados a partir de de 07/02/2021, conforme quadro demonstrativo:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL 3º T. Aditivo 07/02/2020 à 06/02/2021		NOVO VALOR DO CONTRATO - com reajuste de 4,311090% - à partir de 07/02/2021	
		Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia, com fornecimento de peças, a qual encontra-se instalada no pavimento térreo do Edifício Sede/MME, em Brasília (DF), com área total de 60m ² (sessenta metros quadrados).	R\$ 43.634,09	R\$ 523.609,14	R\$45.515,20	R\$546.182,40
Valor Total Anual		R\$ 43.634,09	R\$ 523.609,14	R\$45.515,20	R\$546.182,40

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do reajuste contratual - no valor estimado de **R\$546.182,40** (quinhentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)- será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173415, e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2020NE800064.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Conforme previsto na Cláusula Sétima - Garantia da Contratação do contrato nº 04/2017-MME, a Contratada, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, nos moldes previstos na Cláusula Sétima - Garantia da Contratação do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do **Contrato nº 04/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY
Representante - **Orion Telecomunicações, Engenharia S/A.**



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Fernandes Rodrigues Coury, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/01/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0470753** e o código CRC **A9D0F8B5**.
